



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

PROCESSO Nº 002468/2011

Aquisição de Ambulância Tipo Furgão – Secretaria Municipal da Saúde

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

O MUNICÍPIO DE **SANT'ANA DO LIVRAMENTO** - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no **dia 03 de Maio de 2011, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.cidadecompras.com.br, **até às 08:50 horas** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de ambulância tipo furgão para Secretaria de Saúde, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência, incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br) ou a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.cidadecompras.com.br), indicando a marca do produto, modelo, prazo de garantia (mínimo de 12 meses), consignar os valores unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcados **no item 1.2**, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

4.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.
- b)** marca, modelo e prazo de garantia (mínimo 12 meses), descrições detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d)** prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;
- e)** As propostas terão validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.8. Não sendo emitido o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.cidadecompras.com.br.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.cidadecompras.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

10 - HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo II).
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j)** **Apresentação de catálogo ou folder original do veículo e dos equipamentos que comprove o atendimento às especificações técnicas solicitadas no edital, em língua portuguesa ou traduzido;**
- l)** Certificado de Registro no Ministério da Saúde da ambulância e de todos os equipamentos;
- m)** Certificado de boas práticas de fabricação, expedido pela ANVISA relativo ao fabricante dos equipamentos a serem fornecidos;;
- n)** Certificado de calibração da válvula reguladora de pressão, com validade mínima de 12 (doze) meses, onde deverá constar as seguintes informações: descrição dos órgãos/organismos que realizam a calibração do equipamento bem como a periodicidade de calibração;
- o)** Declaração de Garantia mínima de 12 (doze) meses com cláusula de compromisso de substituição imediata ou reparos a critério do comprador, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, incluindo o veículo, sem limites de quilometragem, contados a partir da data de recebimento definitivo;
- p)** Documentação constante no item 3.8 do edital, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte agraciada com os benefícios da LC nº 123/06.

10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO – ITEM 10 do edital**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão, prorrogáveis por igual prazo à critério da administração. Os documentos, emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.5 Os documentos, que trata o item 10.4, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Licitações e Contratos, sito na rua Prefeito Hugolino Andrade, n.º 433, CEP 97.574.010, Bairro Centro, Sant' Ana do Livramento/RS.

10.6 A critério da administração esse prazo poderá ser prorrogado.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11 - DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

115 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005

13.2. Ao PREFEITO MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- * . adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

- * homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

- * anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- * revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o bem na prefeitura municipal sito na rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, Sant'Ana do Livramento/RS, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 13:00, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

14.2. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

- b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

14.4. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

14.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento designado para esse fim.

15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de garantia total do bem será de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica, conforme descrito no Anexo I.

15.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

15.3 Para efeito de garantia é obrigatória a entrega técnica. A entrega técnica compreende o deslocamento e presença de um técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para realizar a primeira partida dos equipamentos, correndo por conta da contratada todas as despesas. Para tanto os equipamentos devem estar devidamente instalados e munidos de todos os itens necessários ao seu funcionamento. Após os testes, devem ser dadas instruções de funcionamento dos equipamentos/ treinamento de operação para usuários e técnicos indicados pela Secretaria Mun. de Saúde.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17 - CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da dotação orçamentária: 0803.10.301.0026.3667 449052 Cód. Red. 38332 Termo de Compromisso 215/2009; 0801.10.301.0026.3667 449052 Cód. Red. 38349 ASPs; 0802.10.301.0047.3008 449052 Cód. Red. 668 Teto Financeiro - **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.094.007/0001-07.**

21- PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias.

21.2. A Administração do Município de Sant'Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pmlicitacoes@hotmail.com..

22.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados home page oficial do Município www.santanadolivramento.rs.gov.br, link “Editais & licitações” - Prefeitura para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. No interesse da Administração do Município de Sant’ Ana do Livramento, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.5. O Município de Sant’ Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento/RS.

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant’ Ana do livramento para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida no ITEM 10 – HABILITAÇÃO, letra “h”;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Sant’ Ana do Livramento, 13 de abril de 2011.

LEONEL AMORETY GORNATTI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL

*Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.*

Em: -----/-----/-----

Novo Telefone Depto Licitações e Contratos: (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2011

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Especificação
01	01	Descrição geral do veículo: 01- Um veículo tipo furgão, longo, de teto alto, original de fábrica, adaptado para ambulância; 02- Zero Km, ano 2011, modelo 2011 03- Porta lateral deslizante e portas traseiras; 04- Ar condicionado e calefação; 05- Comprimento total mínimo = 5.000 mm; 06- Distância mínima entre eixos = 3.500 mm; 07- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg; 08- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3600 mm; 09- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm; 10- Largura interna mínima = 1.700 mm; 11- Largura externa máxima = 2.200 mm; 12- 4 cilindros; turbo diesel com intercooler; 13- Potência de pelo menos 125 cv; 14- Injeção eletrônica; 15- Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; 16- Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido. 17- Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras. 18- Hidráulica original de fábrica. 19- 5 marchas à frente; 20- 1 marcha à ré; 21- Tração traseira com rodado simples; 22- O veículo deve ser licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento. OBS: O conjunto de suspensões, dianteiras e traseiras, deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas das irregularidades da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a cometer o paciente transportado. Devendo ser permitidas as correções aprovadas pelo fabricante de chassis, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado. Cabine / Carroceria • Nos veículos tipo furgão, a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	FURGÃO: nos veículos tipo furgão a carroceria deverá obedecer ao seguinte descritivo: o Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. o Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. o Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm. o Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. o Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. o O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. o A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. o Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica- externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. o A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes; o Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distancia do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. OBS: - A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. - O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. - A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. - Sistema Elétrico • Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional e substituição do alternador original por outro de maior capacidade. • A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. • O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica ou não, com capacidade mínima de 150 Ah, 14 volts, para
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. • O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. • A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. • Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. • Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. • Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. • Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalados na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. • Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (110/220 v) com potencia mínima de 1000 w. • O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tri polares (2P+T) de 110 v(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”. • As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. • Tomada externa, colocada na porção anterior esquerda da cabine posterior,
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	voltada para a porta do motorista e próximo à porta do motorista, com duas derivações: uma para a bateria principal (que também deve alimentar o condicionador de ar), e uma para a bateria acessória (auxiliar), que alimentará os equipamentos a serem montados. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. • Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 VCA como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. - Iluminação • A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: o Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. o Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. o Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 01 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão ser predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350°K e máxima de 10.000°K, sendo que, deverá contar com lente de policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento. • A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional ajustável 180° graus. - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	• Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (Led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuída eqüitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação. • Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto. • Dois sinalizadores na parte traseira superior da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. • Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. • Deverá ter sinalizador acústico de ré. • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - o Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); - o Botão liga-desliga para a sirene; - o Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; - o Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; - o Microfone para utilização da sirene como megafone; - o Controle de volume do megafone. - Sistema de Oxigênio e Ar Comprimido • O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. • Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prof. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. • Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. • Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádruplo com 2 saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. • Sistema portátil de oxigeno completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca. • O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características: - o Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. - o Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. - o Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. - o Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. - o Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min., constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	poli-carbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. o Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. o Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizada pela ABNT, com alta capacidade de sucção. o Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. o Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. -Ventilação • A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. • A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. • Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. • O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. • Condicionador de ar na cabine do motorista e compartimento de carga (posterior), com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, com duplo evaporador traseiro e duplo evaporador dianteiro e exaustor para remoção de odores devidamente
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

dimensionada para a viatura. Gás utilizado tipo ecológico (R/134.A).

- Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal.

- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distancia adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

- Maca

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

- Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

- Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

– Cadeira de Rodas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	• Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; apoio de braços; rodas com pneus de borracha. • Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. • Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. • A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. – Pranchas de Imobilização • Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento. – Demais Equipamentos • 2(dois) suportes de soro; • Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); • Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; • Cateteres de aspiração; • Adaptadores para cânulas; • Cateteres nasais; • Seringa de 20 ml; • Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; • Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; • Luvas de procedimentos; • Máscara para ressuscitador adulto/infantil; • Cadeirões para fixação de cânula; • Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; • Estetoscópio; • Esfigmomanômetro adulto/infantil; • Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; • Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; • Conjunto de colares cervicais; • Prancha longa para imobilização da coluna. - DESIGN INTERNO E EXTERNO • A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: - Design Interno • Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. • Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. • A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento. • Paredes: o As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. o As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. o Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos. • Balaústre: o Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro. • Piso: o Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. • Janelas: o Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. • Lixeira: o Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. • Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante. • Armários:
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	o Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). o O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. o Portas corrediças em acrílico, bipartidas. o Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. o Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. o Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. o Instalação de suporte para quatro almofadas sobre a prateleira inferior próxima ao paciente. o O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e o cilindro de ar comprimido, locados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor, nas ambulâncias tipo furgão. o Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. o Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. o Os armários deverão ter disposição, conforme discriminado abaixo: ☐ 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal, ☐ 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas. ☐ 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, ☐ 01 bagageiro superior para materiais leves. - Design Externo • O veículo deve ser entregue na cor branca com o indicativo AMBULANCIA colocado nos locais usuais. O logotipo de Santana do Livramento é de responsabilidade do comprador. - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA • Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: - Suporte de Mecânica • Caixas de Ferramentas contendo:
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	Item e Quantidade <i>Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm - 01</i> <i>Jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm - 01</i> <i>Chave de fenda 6,35x152, 4 mm - 01</i> <i>Chave de fenda 7,937x203,2 mm - 01</i> <i>Chave inglesa ajustável para porcas-354 mm - 01</i> <i>Jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm - 01</i> <i>Alicate universal isolado de 177,8 mm - 01</i> <i>Alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm - 01</i> <i>Alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm - 01</i> <i>Martelo pena de 400 gramas - 01</i> <i>Lima chata para metal, bastarda, 254 mm - 02</i> <i>Jogo de arrombadores - pequeno (0,80) e médio (1,10 m) - 01</i> - Suporte de Segurança Item e Quantidade <i>Extintor de CO2 6 kg - 01</i> <i>Extintor de pó químico seco de 12 kg - 01</i> <i>Cone de segurança para trânsito, em plástico laranja, com faixa refletivas - 03</i> <i>Lanterna portátil a pilha ou recarregável - 01</i> - Suporte de Comunicação • Um rádio-transceptor móvel UHF ou VHF/FM: - o Faixa de frequência de acordo com a utilizada na região de atuação da ambulância; - o Capacidade de operação de no mínimo 16 canais, sintetizado e reprogramável por memória "EEPROM"; - o Potência de saída em RF 45 W, com redução através de programação por software, varredura de canais (busca automática) prioritários e não prioritários ("scan"); - o Monitor para chamada protegida; - o Gabinete metálico a prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; - o Painel frontal do equipamento sem cantos vivos ou cortes de chapa que possam oferecer perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente; - o Identificação (codificador/decodificador) ANI de chamadas das unidades: identificação de PTT; alerta de chamada; "check" de rádio; alarme de emergência; chamada seletiva; - o Controles básicos de fácil manuseio e operação: liga/desliga/volume; silenciador/squelch; chave de canais UP/DOWN para 16 (dezesesseis canais); indicação luminosa de canal selecionado por display digital alfanumérico; - o Conectores externos autotravantes; - o Proteção contra: sobretensão; inversão de polaridade; variação de impedância da saída de RF ou descasamento na antena. Temporizador de PTT "programável" e com sinalização audível ao operador; - o Alto-falante embutido no painel do transceptor e com saída para alto-falante externo; - o Dimensões aproximadas: Altura 50,8 mm; Largura 178 mm; Profundidade 198 mm; Peso aproximado de 1,60 kg incluídos os controles. - o O rádio deve ser instalado na cabina da viatura de maneira a permitir fácil visualização e manuseio, sendo dotado de alto-falantes com potência mínima de 7,5 W, instalados no teto da cabina e salão de atendimento da viatura. O alto falante do salão de atendimento deverá ser dotado de dispositivo de controle de volume.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	o Acessórios do rádio-transceptor móvel, devidamente instalados na viatura: - o Microfone de mão com tecla PTT e suporte para fixação; - o Antena tipo whip 3 db com cabo coaxial e conector UHF; - o Cabo de alimentação dotado de fusível de proteção; - o Um manual de operação e um manual de manutenção. • Um rádio-transceptor portátil UHF ou VHF/FM: - o Faixa de frequência de acordo com a utilizada na região de atuação da ambulância; - o Capacidade de operação de no mínimo 16 canais, sintetizado e reprogramável por memória EEPROM; - o Potência de saída em RF de no mínimo 5 W, com as seguintes facilidades operacionais: liga/desliga/volume; chave de 16 canais de operação; indicação luminosa de transmissor ativado, canal ocupado, varredura de canal ativada, recepção de portadora codificada, codificador por sub-tons PL e DPL inoperante; - o Indicação audiovisual de bateria fraca /desligada; - o Recursos e facilidades programáveis: ☐ Varredura de canais (scaning) com ou sem canal prioritário; ☐ Vox (transmissor acionado por tom de voz); ☐ Codificador por sub-tom (PL) e digital (DPL) no mesmo equipamento, com diversidade em canal diferente; ☐ Temporizador de transmissão; ☐ Nível de potência diferente por canal; ☐ Trava de canal ocupado; ☐ Identificação (codificador/decodificador) ANI de chamadas das unidades: ☐ Identificação de PTT; ☐ Alerta de chamada; ☐ "Check" de rádio; ☐ Chamada seletiva. • Acessórios para o rádio-transceptor portátil: - o Uma bateria recarregável de níquel-metal-hidreto, de alta capacidade(1.200 mH); - o Uma antena heliflex, ganho mínimo de -2 dBi (5 W); - o Um carregador unitário de baterias inteligente, 117 VCA - 50/60 Hz, carga rápida, dotado de sensor de carga, interrompendo quando completa; - o Um estojo de couro com alça tiracolo capaz de suportar tração de no mínimo dez vezes o peso do transceptor, - o Uma presilha para cinto; - o Um manual de operação; - o Um manual de manutenção; - o Um microfone de supervisão, dotado de minimicrofone de lapela, incorporando tecla APF e fone auricular. Características elétricas: • Equipamento com geração própria de energia elétrica. Tomadas de 12Vdc e 127Vac. Deve possibilitar ligação a rede externa de energia elétrica da concessionária local, com cabo, fontes, transformadores, chaves, dispositivos de proteção. Características mecânica: • De acordo com o descrito neste projeto. Acessórios: • Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

	funcionamento solicitado. Garantia mínima: • Garantia de 12 (doze) meses com cláusula de compromisso de substituição imediata ou reparos a critério do comprador, para todos os equipamentos, acessórios e componentes, incluindo o veículo, sem limites de quilometragem, contados a partir da data do Recebimento Definitivos. - Durante a montagem da ambulância deverão ser realizadas duas inspeções de verificação do andamento dos trabalhos e controle de qualidade por uma comissão (dois servidores) designada pela contratante. A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta e estadia da referida comissão. Sendo a segunda inspeção, realizada antes da fase final de montagem e entrega da ambulância, para juntamente com os projetistas definirem os detalhes e ajustes finais da viatura, bem como acertar o local e demais condições para realização de testes de entrega. <i>Deverá ser entregue: Manual de utilização / operação do equipamento.</i>
--	---

2 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

2.1 Prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3 - Condições de pagamento:

3.1 - O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias.

4 - Fiscalização e Recebimento:

4.1 - Na data da entrega do objeto ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da Secretaria requerente estar presente para acompanhar a entrega do bem. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria de Saúde do Município e pelo representante da empresa.

4.2 - O Município emitirá o Termo de Recebimento definitivo após verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e conseqüente aceitação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega dos bens.

4.3 - As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

5 - Nota Fiscal: a nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

5.1 - valor unitário do objeto (com os equipamentos inclusos).

5.2 - marca e modelo;

5.3 - período de garantia ;

5.4 - número da nota de empenho e do processo licitatório;

5.5 - dados bancários para depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

6 - Garantia:

6.1 O prazo de garantia total do bem será de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica, conforme descrito no Anexo I.

6.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.3 Para efeito de garantia é obrigatória a entrega técnica. A entrega técnica compreende o deslocamento e presença de um técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para realizar a primeira partida dos equipamentos, correndo por conta da contratada todas as despesas. Para tanto os equipamentos devem estar devidamente instalados e munidos de todos os itens necessários ao seu funcionamento. Após os testes, devem ser dadas instruções de funcionamento dos equipamentos/ treinamento de operação para usuários e técnicos indicados pela Secretaria Mun. de Saúde.

7 - Disposições Gerais:

7.1 O bem entregue deverá ser novo, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N. º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. º
9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal), que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO Nº/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002468/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.124.961/0001- 59 , Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.094.007/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Wainer Viana Machado** doravante denominado CONTRATANTE e a empresasito na Rua....., na cidade deCEP Telefone:....., inscrita no CNPJ n.ºrepresentada neste ato por seu....., CPF n º doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento e manutenção durante o período de garantia,dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de ambulância tipo furgão para Secretaria de Saúde, conforme abaixo especificado, incluindo a assistência técnica total durante o período de garantia, correspondente a....., com substituição imediata ou reparos a critério da contratante para todos os equipamentos, acessórios e componentes, incluindo o veículo, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem.

1.2. Para efeito de garantia é obrigatória a entrega técnica. A entrega técnica compreende o deslocamento e presença de um técnico capacitado, credenciado e devidamente identificado para realizar a primeira partida dos equipamentos, correndo por conta da contratada todas as despesas. Para tanto os equipamentos devem estar devidamente instalados e munidos de todos os itens necessários ao seu funcionamento. Após os testes, devem ser dadas instruções de funcionamento dos equipamentos/ treinamento de operação para usuários e técnicos indicados pela Secretaria Mun. de Saúde

Descrição do Objeto

Nº DE ORDEM	ITEM/ PROCESSO	QTDE:	DESCRIÇÕES:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A contratada deverá entregar a ambulância, na Prefeitura Municipal sito na rua Rivadávia Correa, nº 858, centro , Sant'Ana do Livramento/RS, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 , no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

2.2 - Fica facultado a CONTRATADA entregar o bem ora contratado com antecedência ao prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

3.1- O período de garantia será de, incluindo assistência técnica total, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.

3.2 - A partir da entrega definitiva do bem, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.3 - Se a manutenção for prestada pelo FABRICANTE ou REDE AUTORIZADA, fica estabelecido que, em última instância, a responsabilidade principal pelo perfeito atendimento dos serviços de manutenção durante o período de garantia é da CONTRATADA.

3.4 - A manutenção corretiva será realizada mediante chamado (solicitação de atendimento) do Município, e tem por finalidade corrigir as falhas nas peças e acessórios, compreendendo, inclusive, a necessária substituição de peças, partes de peças, componentes e outros materiais que devem ser originais, com características idênticas ou superiores daqueles adquiridos, sem quaisquer ônus para o Município. Quando não houver no mercado peças originais, poderão ser usadas peças de outro fabricante, desde que sejam novas (e não reconcondicionadas).

3.5 - Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do contrato.

3.6 - Para todo bem que não for apresentada solução para o conserto, ocasionada por falta de peças ou demais hipóteses possíveis, a CONTRATADA deverá por um bem novo, com características idênticas ou superiores.

3.7 Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

3.8 A contratada deverá encaminhar após a execução do serviço, o relatório de atendimento técnico, comprovante da prestação da manutenção do veículo, contendo descrição detalhada do atendimento efetuado, nome e assinatura do técnico que executou o atendimento e do funcionário que o acompanhou.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dotação orçamentária: 0803.10.301.0026.3667 449052 Cód. Red. 38332 Termo de Compromisso 215/2009; 0801.10.301.0026.3667 449052 Cód. Red. 38349 ASPS; 0802.10.301.0047.3008 449052 Cód. Red. 668 Teto Financeiro - **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 12.094.007/0001-07.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

6.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Na data da entrega do bem ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2., Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

e) fornecer toda mão-de-obra comum e especializada, peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local do conserto do bem;

f) comunicar, por escrito o CONTRATANTE, através de cópia da ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;

g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

9.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pref. Hugolino Andrade, 433, f 55 – 3242 5265

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

13.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independência de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 002/2011, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 002/2011 e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento ,/...../2011.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

*ESTE CONTRATO SE
ENCONTRA EXAMINADO E
APROVADO POR ESTA
ASSESSORIA JURÍDICA.
EM:...../...../.....
.....
.....*